

DF/1º NÍVEL/BH-1  
**TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL**  
 Razão Social: EMPÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI  
 Inscrição Estadual: 001.499352.00-26  
 CNPJ: 11.333.989/0001-71  
 Endereço: Av Oiapoque, 156 – B. Centro - Belo Horizonte- MG  
 CEP:30111-070

**FATO MOTIVADOR**

Em trabalho de auditoria junto ao sujeito passivo, tendo sido lavrado o competente Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) nº 10.000027505.51, em 25/10/2018, foram coletadas junto ao sistema do Simples Nacional (2013 a 2015), informações prestadas pelo contribuinte, a título de RECEITA POR PERÍODO DE APURAÇÃO, para os meses de NOVEMBRO/2013 a FEVEREIRO/2014. Os referidos valores foram confrontados com as declarações prestadas pelas administradoras de cartão de crédito/débito, sendo constatado que não foram emitidas notas fiscais para a integridade das vendas informadas pelas administradoras para o período em questão. Para o total de receitas informadas, mês a mês pelas administradoras, subtraiu-se o valor das vendas efetuadas com emissão de notas fiscais (declarações de faturamento), gerando diferenças mensais a tributar.

Fundamentação Legal: art.29 – V, XI e §§ 1º, 3º e 9º da Lei Complementar nº123/06 e art. 83- II; 83 §§ 1º e 2º, Art 84 – IV – “d” e “j”; art. 84 §§ 3º e 6º - I; art. 87, § 5º e art. 93 da Resolução CGSN nº 140/2018.

Nº do PTA: 01.001150186-28  
 Período de efeito da exclusão: 01/11/2013 a 31/12/2014. A partir de 01/01/2015 o contribuinte passou para o regime de débito e crédito. Penalidade: 03 anos previsto no art. 84, IV alínea “j” da Resolução CGSN nº 94, de 2011.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018.  
 Cairo Eduardo Fernandes MASP.371211-4  
 Delegado Fiscal-DF/BH-1

DF/1º NÍVEL/BH-1  
**INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

Sujeito Passivo: EMPÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI – IE: 001499352.00-26  
 Endereço: Avenida Oiapoque, 156 - Centro - Belo Horizonte – MG  
 CEP: 30111070

Coobrigado: Sidney Augusto de Jesus –CPF: 105.737+616-71  
 Endereço: Rua Dr. Custódio de Paula Rodrigues, 30 – Centro – Abre Campo – MG – CEP: 35365000  
 Auto de Infração: 01.001150186-28

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018  
 Cairo Eduardo Fernandes, Masp 371.211-4  
 Delegado Fiscal DF/BH-1

DF/1º NÍVEL/BH-1  
**INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

Sujeito Passivo: EMPÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI – IE: 001499352.00-26  
 Endereço: Avenida Oiapoque, 156 - Centro - Belo Horizonte – MG  
 CEP: 30111070

Coobrigado: Marcos Felipe de Araujo –CPF: 700.333.416-05  
 Endereço: Rua Quatro, 22 – Centro – Vespasiano – MG – CEP: 33200000  
 Auto de Infração: 01.001148969-66

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018  
 Cairo Eduardo Fernandes, Masp 371.211-4  
 Delegado Fiscal DF/BH-1

DF/1º NÍVEL/BH-1  
**INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

Sujeito Passivo: EMPÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI – IE: 001499352.00-26  
 Endereço: Avenida Oiapoque, 156 - Centro - Belo Horizonte – MG  
 CEP: 30111070

Coobrigado: Diego Oliveira da Silva –CPF: 701.201.976-00  
 Endereço: Avenida Amazonas, 1070 – Centro – Betim – MG – CEP: 32600032  
 Auto de Infração: 01.001148934-01

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018  
 Cairo Eduardo Fernandes, Masp 371.211-4  
 Delegado Fiscal DF/BH-1

DF/1 NÍVEL/BH-1  
**TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL**

Razão Social: SOLANGE APARECIDA ALVES COIMBRA DA SILVA  
 Inscrição Estadual: 001023970.00-66  
 CNPJ: 08.487.267/0001-67  
 Endereço: Av Santos Dumont, 525 – B. Centro - Belo Horizonte- MG  
 CEP:30111-040

**FATO MOTIVADOR**

Em trabalho de auditoria junto ao sujeito passivo, tendo sido lavrado o competente Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) nº 10.000027508.96, em 25/10/2018, foram coletadas junto ao sistema do Simples Nacional (2013 a 2015), informações prestadas pelo contribuinte, a título de RECEITA POR PERÍODO DE APURAÇÃO, para os meses de DEZEMBRO/2013 a DEZEMBRO/2015. Os referidos valores foram confrontados com as declarações prestadas pelas administradoras de cartão de crédito/débito, sendo constatado que não foram emitidas notas fiscais para a integridade das vendas informadas pelas administradoras para o período em questão. Para o total de receitas informadas, mês a mês pelas administradoras, subtraiu-se o valor das vendas efetuadas com emissão de notas fiscais (declarações de faturamento), gerando diferenças mensais a tributar.

Fundamentação Legal: art.29 – V, XI e §§ 1º, 3º e 9º da Lei Complementar nº123/06 e art. 83- II; 83 §§ 1º e 2º, Art 84 – IV – “d” e “j”; art. 84 §§ 3º e 6º - I; art. 87, § 5º e art. 93 da Resolução CGSN nº 140/2018.

Nº do PTA: 01.001149919-00  
 Efeitos da exclusão: 01/12/2013 a 31/12/2015, já que a partir de 01/01/2016 o contribuinte passou para o regime de débito e crédito. Penalidade: 03 anos previsto no art. 84, IV alínea “j” da Resolução CGSN nº 94, de 2011.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018.  
 Cairo Eduardo Fernandes MASP.371211-4  
 Delegado Fiscal-DF/BH-1

DF/1º NÍVEL/BH-1

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**  
 PTA/ED-e : 01.000404393-03  
 Contribuinte : ORGANIZAÇÕES ALIANÇA ASSESSORIA E NEGÓCIOS LTDA  
 CNPJ: 11.082.318/0001-85  
 Contribuinte : BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A  
 CNPJ: 02.977.348/0001-69

Nos termos do art. 149 do Código Tributário Nacional – CTN, procede-se a retificação do Extrato de Débito Eletrônico ED-e em referência,

para exclusão dos veículos constantes da tabela 1 abaixo, em virtude de desmembramento.

TABELA 1		
PLACA	RENAVAM	Notificação de Lançamento nº
OQJ-1229	553327860	01.001053129-06
OQJ-1229	553328590	01.001053170-45
OQJ-1464	553329421	01.001053213-28
OQJ-1421	553338102	01.001053244-75
OQJ-1112	553340930	01.001053253-82
OQJ-1229	553343700	01.001053268-69
OQJ-1174	553345354	01.001053287-64
OQJ-1188	553349511	01.001053338-73

Procede-se também a ratificação da cobrança dos demais veículos (tabela 2 abaixo) e dos demais itens da notificação fiscal.

TABELA 2		
PLACA	RENAVAM	
OQJ-3961		553310917
OQJ-1074		553342908
OQJ-3958		553312928
OQJ-1179		553344544

**EXERCÍCIO(S) REMANESCENTE(S):2015**  
**SUJEITO(S) PASSIVO(S) REMANESCENTE(S)**  
**ORGANIZAÇÕES ALIANÇA ASSESSORIA E NEGÓCIOS LTDA**  
 CNPJ: 11.082.318/0001-85  
 Rua Dos Goitacazes, 43, Salas 906/907/908/909, Centro  
 Belo Horizonte, MG, CEP 30.190-050  
**BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A**  
 CNPJ: 02.977.348/0001-69  
 Av. Das Nações Unidas, 12.901, Andar 17, Conjuntos 1701/1702  
 Bairro Brooklin Paulista,  
 São Paulo, SP, Cep 04578-000

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018  
 Cairo Eduardo Fernandes- Masp. 371.211-4  
 Delegado Fiscal – DF/BH-1

DF/1º NÍVEL/BH-1

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**  
 PTA/ED-e : 01.000.826.953-16  
 Contribuinte : SANTA AMELIA TABACOS E BOMBONNIERE LTDA

Nos termos do art. 149 do Código Tributário Nacional – CTN, procede-se a retificação do Extrato de Débito Eletrônico em referência, para a inclusão de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, no polo passivo.

Procede-se também a ratificação dos demais itens da notificação fiscal. **SUJEITOS PASSIVOS:**  
 1 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 CNPJ: 00.360.305/0001-04

Endereço: Av. do Contorno, 8.256, Santo Agostinho  
 Belo Horizonte – MG – CEP: 30110-120  
 2 – SANTA AMELIA TABACOS E BOMBONNIERE LTDA  
 CNPJ: 66.389.636/0001-85  
 Endereço: Rua Alair Marques Rodrigues, 713 – Lote A, Santa Amelia  
 Belo Horizonte – MG – CEP: 31560-220

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018  
 Cairo Eduardo Fernandes, Masp 371.211-4  
 Delegado Fiscal - DF/BH-1

DF/1º NÍVEL/BH-1

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

Sujeito Passivo: SHIRLEY ROSA SOARES - CPF: 037.392.496-84  
 Rua Silveira, 448 – AP 303 – Bairro Graça  
 Belo Horizonte – MG - CEP: 31140-000  
 Auto de Infração: 15.000051268-41

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018  
 Cairo Eduardo Fernandes, Masp 371.211-4  
 Delegado Fiscal DF/BH-1

11 1174411 - 1

**SRF I - Divinópolis**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS**  
**ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL – DIVINÓPOLIS**  
**INTIMAÇÃO**

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o coobrigado(s) abaixo identificados que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível ou que se recusaram a dar recebimento a documento encaminhado via postal, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo(s), sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário. A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com os percentuais previstos no art. 53, §9º, da Lei nº 6.763/75.

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver(em) circunscrito(s) o(s) Sujeito(s) Passivo(s), acompanhada da taxa de expediente, a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.

Auto de Infração: 01.001149171-81. Sujeito Passivo: Negoplan Alimentos Eireli. IE: 001.669677.00-62. CNPJ: 09.097.269/0001-02  
 Endereço: Rua Lourenço Volpini, 186- Loja 1 Bairro: Dom Silvério  
 CEP: 31.985-230, Belo Horizonte/MG. Coobrigado: Ronaldo Evelande de Oliveira. CPF: 686.909.166-87. Endereço: Rua Doze de Outubro, nº 391 - Bairro: Centro. CEP: 35.595.000. Luz/MG. Divinópolis, 11 de dezembro de 2018. Helena Aparecida Ferreira Noronha – Chefe da AF/2º Nível/Divinópolis.

11 1174413 - 1

**SRF I - Governador Valadares**

**EDITAL 012.284/2018**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA**  
**SRF GOVERNADOR VALADARES**  
**AF/2º Nível Governador Valadares**  
**CANCELAMENTO**

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Governador Valadares.  
 Inscrição Estadual Nome Empresarial  
 001014084.00-79 MARCILENE LUIZ DE MATOS  
 001032576.00-04 OMA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
 001083796.00-29 FC COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
 001091831.00-75 NACIONAL MADEIRAS TRANSPORTES E COMERCIO DO VALE LTDA  
 001095154.00-09 GAUCHAO E PIZZARIA DO MAZINHO LTDA

001111723.00-23 LATICINIOS PEROLA DE MINAS LTDA  
 001264660.00-11 COLCHOARIA SONO PERFEITO LTDA  
 001565760.00-53 MINAS EPIS LTDA  
 001715286.00-09 BIKE ELÉTRICA COMERCIO DE BICICLETAS LTDA  
 001715289.00-48 ROSILENE CARDOSO LOPES DA SILVA  
 001829533.00-80 JOSE DE OLIVEIRA SOUSA  
 001985166.00-78 MAEDU CONFECCOES LTDA  
 002021323.00-97 ECIO JOSE DOS SANTOS  
 002042537.00-97 R C PROTESE DENTARIA LTDA  
 002065571.00-00 TRANSPORTES CRUZADO LTDA  
 002169989.00-99 MADSON CARLOS TEIXEIRA MACHADO  
 002257536.00-13 ALINE FLESCH SIMOES FONTES RESENDE 09396221651  
 002298668.00-38 ALEXSANDRYO CALDEIRA OLIVEIRA  
 002361754.00-31 CLEVERSON PEREIRA VIEIRA Inscrição Estadual Nome Empresarial  
 002422698.00-93 P SILVA ALVES DE AGUIAR PIZZARIA E VARIEDADES  
 002507570.00-80 VICTOR SOARES DA COSTA EIRELI  
 002802972.00-84 FABRICIO BATISTA BOTELHO CPF 1240096366-16  
 002957460.00-76 JHEISMIS BRENOLD GONZAGA DA SILVA  
 003083688.00-99 SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA EIRELI  
 277023856.00-41 TK PRODUTOS CERAMICOS LTDA  
 277200950.00-00 FREDERICO DE PAULA ANDRADE  
 277294009.00-27 VEGA AUTOMOVEIS LTDA  
 277657827.00-88 MADEIREIRA GV LTDA  
 277741857.00-33 JRC INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA  
 313881813.00-21 LIDERANCA DISTRIBUIDORA DE CARNES E DERIVADOS LTDA  
 277275338.01-65 IMOVAL INDUSTRIA DE MOVEIS VALADARES LTDA  
 Terça-feira, 11 de Dezembro de 2018.  
 Chefe de Unidade: Paulo Carneiro Júnior

11 1174414 - 1

**SRF I - Juiz de Fora**

**SRF I / JUIZ DE FORA – DFT/MURIAÉ**  
**INTIMAÇÃO**

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal em referência foi reformulada pelo Fisco. Assim, fica o mesmo intimado a ter vista dos autos e/ou a promover no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, nos termos da legislação vigente, o pagamento/parcelamento do respectivo crédito tributário, ou a impugnar o lançamento, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, ou mesmo, se for o caso, a aditar a impugnação anteriormente apresentada. A revelia ou a falta de pagamento/parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecurável no CC/MG favorável a Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do PTA para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Rua Coronel Domiciano, nº 170. Andar 1º, Centro, Muriae – MG.  
 PTA nº: 01.0000709696-88  
 Coobrigado: Ruy Carlos Pires Barbosa  
 CPF: 421.312.196-87

Endereço: Rua Engenheiro Ocelo Cirino, nº 190 – Bairro Estoril – Belo Horizonte/MG – Cep. 30.494.075.  
 Muriae, 10 de dezembro 2018  
 Cássio Grayson Martins Novaes – Delegado  
 Fiscal de Trânsito da DFT/Muriae.

11 1174415 - 1

**SRF I - Uberaba**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA**  
**AF/1º NÍVEL - UBERABA**  
**INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica - Uberaba – MG.  
 Auto de Infração/PTA nº: 01.001147803.81

Sujeito Passivo: CASA BLANCA FRIOS E CONGELADOS LTDA  
 I.E. : 002.567741.00-20  
 End.: Rua Tenente Milton Paixão, nº 445, Bairro Vila Celeste.  
 Uberaba-MG. CEP: 38061-605  
 Uberaba, 11 de dezembro de 2018.  
 Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA**  
**AF/1º NÍVEL - UBERABA**  
**NOTIFICAÇÃO**

Fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO que foi iniciado o processo da exclusão, de ofício, do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, através do Termo de Exclusão nº 22567313/09701210/231018, elaborado pela Delegacia Fiscal de Trânsito de Uberaba, por incorrer nas infrações capituladas no Auto de Infração 01.001147803.81. A data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 1º de maio de 2016, nos termos do artigo 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94/2011. O contribuinte poderá impugnar a exclusão a que se refere o presente Termo, parte integrante do Processo Administrativo nº 01.001147803.81, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica - Uberaba – MG.  
 Contribuinte: CASA BLANCA FRIOS E CONGELADOS LTDA  
 I.E. : 002.567741.00-20  
 End.: Rua Tenente Milton Paixão, nº 445, Bairro Vila Celeste.  
 Uberaba-MG. CEP: 38061-605  
 Termo de Exclusão do Simples Nacional nº: 22567313/09701210/231018  
 Uberaba, 11 de dezembro de 2018.  
 Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA**  
**AF/1º NÍVEL - UBERABA**  
**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO de sua inclusão como coobrigado no crédito tributário, não contencioso, relativo ao Termo de Autodenúncia abaixo relacionado. Cabe frisar que essa inclusão foi promovida pela Delegacia Fiscal de Trânsito de Uberaba, com fundamento no artigo 135, inciso III do Código Tributário Nacional c/c o artigo 21, §2º inciso II da Lei 6.763 e artigos 789 e 790 do CPC. Considerando que o citado crédito tributário se encontra em aberto e, em respeito ao princípio da ampla defesa, informamos que o respectivo processo tributário ficará à disposição de V.S.º pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Administração Fazendária de Uberaba, para fins de manifestações que se fizerem necessárias.  
 Termo de Autodenúncia nº: 05.000285169.41  
 Sujeito Passivo: FABIO AFONSO DE MIRANDA JÚNIOR  
 CPF: 512.423.626-49  
 End: Avenida Professor Mario Werneck, nº 1082, Bairro Estoril.  
 Belo Horizonte/MG. CEP: 30455-610.  
 Termo de Autodenúncia nº: 05.000284872.40  
 Sujeito Passivo: FABIO FRANZ MULLER SILVA  
 CPF: 066.552.506-09  
 End: Rua Augusta Andrade Lage, nº 783, Bairro Jaqueline.  
 Belo Horizonte/MG. CEP: 31748-200.  
 Uberaba, 11 de dezembro de 2018.  
 Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/ 1º Nível/ Uberaba

11 1174418 - 1

**SRF I - Uberlândia**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA**  
**FAZENDA I/UBERLÂNDIA**  
**ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**  
**1º NÍVEL/UBERLÂNDIA**  
**INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro.  
 1. PTA: 01.001159288-70

Sujeito Passivo: Kadinalle Goulart Costa  
 IE/CPF/CNPJ: 111.291.966-07  
 End: Av. Segismundo Pereira, 2655, Uberlândia/MG.  
 2. PTA: 01.001163063-84 / 01.001162670-10 / 01.001162983-81  
 Sujeito Passivo: Carlos Manuel da Silva Antunes  
 IE/CPF/CNPJ: 568.659.708-10  
 End: Av. Santo Amaro, 2455, São Paulo/SP.  
 Uberlândia, 11 de dezembro de 2018.  
 Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9  
 Chefe da AF/1º Nivel/Uberlândia

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA**  
**FAZENDA I/UBERLÂNDIA**  
**ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**  
**1º NÍVEL/UBERLÂNDIA**  
**INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo intimado do Termo de Exclusão do Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Art. 29, V e XI, e Art.29 § 1º e 3º, e Resolução CGSN 140/2018 de 22/05/2018, Art. 83, II e Art. 84, IV, “d” e “j”. O contribuinte poderá impugnar a exclusão a que se refere o Termo, parte integrante do Processo Tributário Administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. Havendo reconhecimento do crédito tributário formalizado pelo Auto de Infração, não havendo impugnação à exclusão no prazo estabelecido ou sendo a decisão administrativa relacionada à impugnação desfavorável ao contribuinte, a exclusão do Simples Nacional surtirá os efeitos previstos no Art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018 e alcançará todos os estabelecimentos da empresa. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro.  
 1. PTA: 01.001159288-70

Sujeito Passivo: Kadinalle Goulart Costa 11129196607  
 IE/CPF/CNPJ: 001.798142.0059  
 End: Av. Ana Godói de Souza, 2150